

RESOLUÇÃO ESAB Nº. 01/2010, DE 09 DE JULHO DE 2010.

O Diretor Acadêmico da Escola Superior Aberta do Brasil - ESAB, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Instituição e, por delegação da Diretoria Geral e ainda,

- Considerando o que dispõe a Resolução CES/CNE N.º 01, de 08 de Junho de 2007;

- Considerando que todos os cursos de Pós-graduação - Especialização e os cursos de MBA Executivo Empresarial ofertados pela ESAB exigem a produção e apresentação (defesa) do TCC - Monografia;

- Considerando que a produção e defesa da monografia, individual, é um dos quesitos para recebimento do certificado de conclusão de curso;

- Considerando que cada defesa deverá ser realizada no polo onde o aluno se encontra vinculado para efeito de realização das provas presenciais;

- Considerando a necessidade de dar visibilidade aos mecanismos de defesa de monografia adotados pela ESAB,

Resolve,

Regulamentar os procedimentos para o agendamento, defesa e resultado obtido na apresentação da monografia.

Artigo Primeiro – Para cumprir as exigências da Resolução CES/CNE N.º 01, de 08 de Junho de 2007, A ESAB garantirá que em cada polo constituído seja realizada 02 (duas) Bancas Examinadoras por ano, de preferência uma a cada semestre letivo.

Parágrafo Único - Caberá à coordenação de TCC definir o remanejamento, de um para outro polo, bem como, a ampliação do número de Bancas Examinadoras, em caso de maior ou menor número de alunos inscritos.

Artigo Segundo – Para a realização da Banca Examinadora será necessário a inscrição de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) alunos.

Parágrafo Único - A Banca Examinadora se reunirá, sempre, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas, conforme horário de Brasília e, excepcionalmente, conforme horário divulgado no calendário apresentado.

Artigo Terceiro - Para participar da Banca Examinadora o aluno deverá fazer o pré-agendamento, conforme agenda divulgada pela direção acadêmica, no site da instituição, com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a defesa.

Parágrafo Primeiro - O prazo de agendamento será encerrado, impreterivelmente, 15 (quinze) dias antes da realização da Banca Examinadora.

Parágrafo Segundo - Só poderá fazer o agendamento o aluno que tiver concluído com sucesso a etapa 2 do processo de produção de monografia.

Parágrafo Terceiro - O agendamento será realizado pelo aluno diretamente no site da ESAB, no link minhas etapas/3.

Artigo Quarto – O aluno que deixar de comparecer à Banca Examinadora, para a defesa agendada, poderá participar da próxima banca, desde que apresente uma justificativa para a coordenação de TCC, e ainda, mediante o pagamento de uma taxa de Segunda Oportunidade no valor de R\$100,00 (cem reais).

Parágrafo Primeiro - O aluno que solicitar o cancelamento da apresentação à Banca Examinadora com até 05 (cinco) dias de antecedência à realização da mesma à coordenação de TCC, estará isento do pagamento da taxa de Segunda Oportunidade, podendo fazer novo agendamento.

Parágrafo Segundo – Em quaisquer dos casos, o agendamento será para a defesa que ocorrerá, na data seguinte, conforme a agenda divulgada.

Artigo Quinto - O aluno poderá, em casos excepcionais, e mediante solicitação à coordenação de TCC, através do Suporte Acadêmico, fazer a defesa de sua monografia em polo diferente a que está vinculado para efeito das provas presenciais.

Parágrafo Único - Em cada Banca Examinadora poderá ser agendado, no máximo, 02 (dois) alunos vinculados a outros polos.

Artigo Sexto - Caberá à coordenação de TCC definir a composição da Banca Examinadora para cada polo onde ocorrerá a defesa de monografia.

Parágrafo Primeiro - Para a defesa, cada aluno terá o tempo de 10 (dez) minutos para apresentar suas conclusões do TCC, em Power Point e a Banca Examinadora terá direito a uma réplica de 10 (dez) minutos, permitindo-se ao aluno, ainda, uma tréplica de 05 (cinco) minutos para as ponderações finais.

Parágrafo Segundo - Após a apresentação pelo aluno, a Banca Examinadora deverá se reunir em separado para analisar o trabalho apresentado, fazer a avaliação e informar ao aluno se o mesmo foi aprovado ou não na defesa de seu TCC.

Parágrafo Terceiro - Terminada a apresentação, o aluno terá direito de receber uma cópia da Ata de Comparecimento de Defesa de Monografia, assinada pelo tutor assistente da Banca Examinadora.

Parágrafo Quarto - O resultado final, através de nota expressa de 0 (zero) a 10 (dez), será divulgado, na ficha do aluno, no link “Situação Acadêmica”, no prazo de 15 (quinze) dias após a defesa.

Artigo Sétimo – O calendário de realização das Bancas Examinadoras para o ano subsequente será divulgado no site da ESAB sempre no mês de novembro de cada ano.

Artigo Oitavo – Por necessidade da coordenação de TCC, poderá ser suspensa a realização da Banca Examinadora, com comunicação prévia aos alunos que fizeram o agendamento.

Artigo Nono – A aluno deverá apresentar a defesa de sua monografia no prazo máximo de 23 (vinte e três) meses, a contar da data de sua matrícula na ESAB.

Parágrafo Único - Findo os 23 (vinte e três) meses, sem que o aluno tenha feita a defesa de sua monografia, perderá o direito ao recebimento do certificado de conclusão do curso.

Artigo Décimo – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo Décimo Primeiro – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vila Velha, 09 de Julho de 2010.

Giovanni Livio
Diretor Acadêmico da ESAB